

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 22 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1826 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



7 E 8 DE JUNHO









PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 31.217 DE 22 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ISABEL CRISTINA DA SILVA ENRIQUE."

PORTARIA N° 31.218 DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8° , inciso I, c.c. o art. 9° , ambos da Lei Complementar Municipal n° . 3.544/07, os aprovados no Concurso Público n° . 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;

- Certidão dos filhos menores de 18 anos:
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos:
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
 - Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 22 de maio de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 31.218/24

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Renato Motta Chaves	42.406.6xx-x	Auxiliar Administrativo B	87º

Licitações e Contratos

Pregão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público

que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.** O período de envio das propostas será a partir de 24/05/2024 até 10/06/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 10/06/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 24/05/2024. Orlândia, SP, 22 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.**O período de envio das propostas será a partir de 24/05/2024 até 10/06/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 10/06/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 24/05/2024. Orlândia, SP, 22 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Errata

.....

ERRATA EDITAL

A equipe de condução do Pregão Eletrônico 044/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, decide:

SUPRIMIR o texto do item 7.4 da ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

LEIA-SE:

7.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 53 do Decreto 5.230/23.

7.4. "suprimido"

- **7.4.1**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.4.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.4.3**. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis,

conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia **27.05.2024** às 08:30h

Vinicius Aparecido de Faria Agente de Contratação

.....

Atos Administrativos

Despacho

Orlândia-SP, 07 de Maio (05) de 2024. **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE IMÓVEL PARTICULAR PARA ATENDER A FINALIDADES HUMANITÁRIAS, SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 4.345 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATADA: T.B. VALSECCHI TRANSPORTES LTDA. **DESPACHO**

- 1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**
- a) Com fundamento no art. 57, I e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93:
- (i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **08 de Maio (05) de 2024 termo inicial até 08 de Junho (06) de 2024 termo final.**
- b) Com fundamento no art. 57, § 1° , II, da Lei Federal n° 8.666/93:
- (ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de 08 de Maio (05) de 2024 termo inicial até 08 de Junho (06) de 2024 termo final.
- 2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.
- 3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 13 de Maio (05) de 2024. **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO DE SALA ANEXA E READEQUAÇÃO DE ACESSOS NA EMEB "SANTO GARBIM" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADA: T.B. VALSECCHI TRANSPORTES LTDA. DESPACHO

- 1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**
- a) Com fundamento no art. 57, I e $\S2^{\circ}$, da Lei Federal nº 8.666/93:
- (i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de 13 de Maio (05) de 2024 termo inicial até 13 de Junho (06) de 2024 termo final.
- b) Com fundamento no art. 57, § 1° , V, da Lei Federal n° 8.666/93:
- (ii) A prorrogação de prazo de execução dos serviços, a partir de 13 de Maio (05) de 2024 termo inicial até 13 de Junho (06) de 2024 termo final.
- 2. Seja a empresa contratada notificada: (i) a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e (ii) complementação da ART de seu responsável técnico.
- 3. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Maio de 2024. **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 42/2024 (registro de preço para aquisição de material de expediente para atender diversas secretarias).

RECORRENTE: RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ n.º 49.042.895/0001-16.

RECORRIDA: MARIA DO CARMO CHIRSTOFORO EPP, CNPJ n.º 02.928.360/0001-83.

DESPACHO

- 1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
- 2. CONSIDERANDO a manifestação do agente de contratação, em anexo, e os termos do instrumento convocatório do certame em epígrafe, o qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela Recorrente, a fim de que seja mantida a habilitação da recorrida detentora da melhor oferta.
- **3.** Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.
- **4.** Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 21 de Maio de 2024. **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E

CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 035/2024 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE ADULTOS E ADOLESCENTES, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA).

RECORRENTE: RECANTO RENASCER CLÍNICA TERAPÊUTICA, CNPJ n.º 08.988.504/0001-35

RECORRIDA: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 32.175.503/0001-94

DESPACHO

- 1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
- 2. CONSIDERANDO o parecer jurídico n.º 214/2024, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.
- **3.** Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente e à Recorrida. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.
- **4.** Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Maio (05) de 2024. **ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL № 072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, ATRAVÉS DOS MÉTODOS DESCRITOS, EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL

CONTRATADA: ROBSON RICARDO LOPES - CNPJ 26.965.443/0001-00

DESPACHO

- 1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:
- a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de 27 de Maio (05) de 2024 termo inicial até 27 de Maio (05) de 2025 termo final
- b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Maio/2023 a Abril/2024, e item X, subitem 5 do edital do certame, o que totalizou 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.
- 2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Maio (05) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 091/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, ATRAVÉS DOS MÉTODOS DESCRITOS, EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL

CONTRATADA: ROBSON RICARDO LOPES - CNPJ 26.965.443/0001-00

DESPACHO

- 1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:
- a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de 08 de Junho (06) de 2024 termo inicial até 08 de Junho (06) de 2025 termo final.
- b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Maio/2023 a Abril/2024, e item X, subitem 5 do edital do certame, o que totalizou 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.
- 2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal













Economia, segurança e modernidade para cuidar de você.









ORLÂNDIA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Gisele Costa Cardoso Bordin

Chefe de Gabinete: Luis Gustavo Chaves Zordan

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a

Biblioteca) - Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,

Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: Rua 1, nº 15, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim

Servidores

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº

600,Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

09:00 às 16:00

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: Avenida do Café, nº 1.040, Centro Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: Avenida 10, nº 271, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: Avenida 2, nº 171, Centro

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-Feira das

08:00 às 17:00

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 –

Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Sebastião Atílio da Silva

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014 Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br site: www.orlandia.sp.gov.br (16) 3820-8005